

DECRETO Nº 2415, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2022 - ACEIB, de 21.11.2022 – sob Protocolo nº 23.662, de 21.11.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado na Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2022, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaity – ACEIB:

DATAS – DEZEMBRO / 2022	HORÁRIOS
1º, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29 e 30.12.2022	das 8h às 18h
3, 10 e 11.12.2022	das 8h às 17h
15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23.12.2022	das 8h às 22h
24.12.2022	das 8h às 16h
31.12.2021	das 8h às 12h
4, 11, 18 e 25.12.2022	Sem expediente

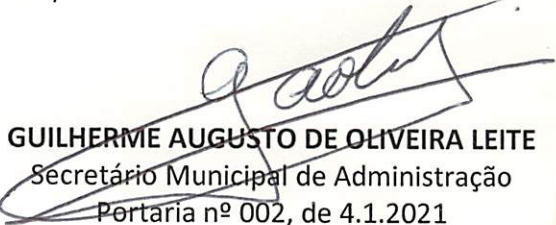
Art. 2º Considerando o horário especial do período natalino, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2023, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS - FEVEREIRO / 2023	HORÁRIOS
20.2 e 21.2.2023	Sem expediente
22.2.2023	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2415, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2022 - ACEIB, de 21.11.2022 – sob Protocolo nº 23.662, de 21.11.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local, em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme acordo firmado na Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2022, do Sindicato dos Empregados e Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio da Platina – PR e a Associação Comercial e Empresarial de Ibaíti – ACEIB:

DATAS – DEZEMBRO / 2022	HORÁRIOS
1º, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 26, 27, 28, 29 e 30.12.2022	das 8h às 18h
3, 10 e 11.12.2022	das 8h às 17h
15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23.12.2022	das 8h às 22h
24.12.2022	das 8h às 16h
31.12.2021	das 8h às 12h
4, 11, 18 e 25.12.2022	Sem expediente

Art. 2º Considerando o horário especial do período natalino, instituído no caput do art. 1º, deste Decreto, do acúmulo das horas extras laboradas no período, 20 horas deverão ser compensadas com folgas no Carnaval de 2023, e, as demais serão compensadas da seguinte forma:

DATAS - FEVEREIRO / 2023	HORÁRIOS
20.2 e 21.2.2023	Sem expediente
22.2.2023	Das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021